

EDITAL CCS.DIR. Nº 001 – 15/12/2023

EDITAL REFERENTE AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS REQUERENTES A REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EXPEDIDO POR ESTABELECIMENTOS ESTRANGEIROS DE ENSINO SUPERIOR

O Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Estadual de Londrina (UEL), por meio do Centro de Ciências da Saúde (CCS), **TORNA PÚBLICO:**

- I. As normas, os procedimentos e os critérios que regem o processo de avaliação do(a) requerente:

ANA LÚCIA RUZICKI (Processo nº 00009.1.57210/11-2023)

a revalidação de diploma expedido por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior para o Curso de Graduação em Enfermagem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de avaliação aos requerentes a reavaliação de diploma expedido por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior abrange o conjunto de conhecimentos, conteúdos e habilidades específicas relativas à formação completa do aluno do Curso de Enfermagem da UEL.

1.2 O requerente a revalidação de diplomas de graduação em Enfermagem pelo Curso de Enfermagem da Universidade Estadual de Londrina submeterá ao processo de avaliação prestado em **Língua Portuguesa** constituído de:

- a) Prova de Conhecimento Específico.
- b) Prova de Competências e Habilidades Específicas.

1.3 A elaboração, aplicação e correção das provas que compõem o processo de avaliação, considerando os critérios e requisitos preestabelecidos, serão de responsabilidade de professores que compõem o quadro docente do Curso de Graduação em Enfermagem da UEL, designados pelo Colegiado do Curso e/ou pelos membros do Comitê de Avaliação de Revalidação de Diploma (CERD).

1.4 Para fins de aprovação no Processo de Avaliação, o requerente deverá obter pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova de Conhecimento Específico e pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova de Competências e Habilidades Específicas.

2. DA REALIZAÇÃO DA PROVAS

2.1 O requerente deverá comparecer aos locais de realização das provas que compõem o processo de avaliação com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o início, munido de caneta esferográfica transparente com tinta preta e documento original de identificação.



2.2 Nos dias de provas, para acesso aos locais de realização das provas, o requerente deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação originais, válidos e legíveis:

- a) Cédula de Identidade (RG).
- b) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.
- c) Carteira Profissional.
- d) Certificado de Reservista.
- e) Passaporte brasileiro.
- f) Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe.
- g) Carteiras de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha).
- h) Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.

2.3 Se o requerente não apresentar um dos documentos de identificação original mencionados no item acima não poderá participar da prova.

2.4 Na hipótese de perda, roubo ou furto dos documentos originais de identificação mencionados no subitem 2.2, o requerente deverá apresentar ao Comitê de Avaliação de Revalidação de Diploma (CERD) do Curso de Enfermagem/CCS documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para identificação do candidato.

2.5 Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade:

- a) Certidão de nascimento.
- b) Título eleitoral.
- c) Cadastro de pessoa física (CPF).
- d) Carteira nacional de habilitação sem foto.
- e) Carteira de estudante.
- f) Carteira funcional sem valor de identidade.
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e/ou com validade expirada.

2.6 Serão aceitos somente documentos originais (RG ou passaporte) para apresentação pessoal no momento das provas.

2.7 Os horários das provas, data e local serão mantidos conforme descrito no presente Edital.

2.8 Fica vetado ao requerente, durante as provas que compõem o processo de seleção, a utilização de gorro, boné, óculos escuro, relógio, chave, carteira e/ou similares. Esses objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

2.9 Qualquer incidente durante o processo de avaliação deverá ser informado a PROGRAD.

3. DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

3.1 A Prova de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório, será constituída de 60 (sessenta) questões objetivas e dissertativas abrangendo o conjunto de conhecimentos e conteúdos integrantes dos módulos que compõem a matriz curricular do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Estadual de Londrina.

3.2 Para ciência das referências e dos conteúdos curriculares passíveis de serem abordados na Prova de Conhecimentos Específicos, o candidato poderá consultar a lista de referências do Apêndice I e os programas de aprendizagem dos módulos que compõem a matriz curricular do Curso, disponíveis no endereço eletrônico do curso de Enfermagem da UEL: <http://www.uel.br/ccs/enfermagem/>

3.3 A Prova de Conhecimento Específico terá pontuação de avaliação na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3.4 Para fins de correção, somente serão consideradas as respostas às questões objetivas e dissertativas transcritas do rascunho para o Caderno Definitivo de Respostas com caneta esferográfica transparente com tinta preta, devendo o candidato ater-se ao espaço destinado a cada questão.

3.5 Para fins de aprovação na Prova de Conhecimento Específico, o requerente deverá obter pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

3.6 Ao requerente que não comparecer na data e local (Apêndice II) designados para a realização da Prova de Conhecimento Específico será atribuída pontuação 0 (zero), o que implicará na sua eliminação automática do processo de avaliação.

3.7 O tempo de duração da Prova de Conhecimentos Específicos será de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para a transcrição das respostas no Caderno Definitivo de Respostas.

3.8 Não será permitida utilização de livros, anotações, materiais impressos ou qualquer outro tipo de material de consulta durante a Prova de Conhecimentos Específicos.

3.9 Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, bip, telefone celular, smartphone, walkman, notebook, tablets, receptor, gravador e similares durante a realização da Prova de Conhecimentos Específicos. Caso o requerente porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los sob a carteira ou em lugar definido pelo responsável por aplicar a prova. O descumprimento da presente prescrição caracterizará como tentativa de fraude e implicará na eliminação do requerente.

3.10 O requerente somente poderá retirar-se do local de realização da Prova de Conhecimentos Específicos depois de 1 (uma) hora do início da prova, devendo, antes, entregar todo os instrumentos de avaliação.

3.11 Não será permitido ao requerente ausentar-se do recinto da sala durante a realização da Prova de Conhecimentos Específicos, salvo em situações especiais e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

3.12 O controle do tempo de aplicação da Prova de Conhecimentos Específicos e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

3.13 A requerente que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança.

3.14 O local, data e horário de início da Prova de Conhecimento Específico estão descritos Apêndice III.

4. DA PROVA DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES ESPECÍFICAS

4.1 A Prova de Competências e Habilidades Específicas, de caráter eliminatório, terá pontuação de avaliação na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e consistirá da verificação de competências e habilidades mínimas necessárias ao exercício profissional na área de Enfermagem na aplicação do raciocínio clínico na resolutividade de situação problema e habilidade prática.

4.2 Não será permitida nenhuma manifestação ou interferência do público durante a Prova de Competências e Habilidades Específicas.

4.3 Não será permitido ao requerente a utilização de aparelhos eletrônicos, bip, telefone celular, smartphone, walkman, notebook, tablets, receptor, gravador e similares durante a realização da Prova de Competências e Habilidades Específicas. Caso o requerente porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los sob a carteira ou em lugar definido pelo responsável por aplicar a prova. O descumprimento da presente prescrição caracterizará como tentativa de fraude e implicará na eliminação do requerente.

4.4 Para fins de aprovação na Prova de Competências e Habilidades Específicas, o requerente deverá obter pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

4.5 A avaliação do desempenho do requerente na Prova de Competências e Habilidades Específicas, considerando os critérios e requisitos mínimos pré-estabelecidos, será da responsabilidade de professores designados pelo departamento de Enfermagem, a partir da solicitação do Colegiado do Curso.

4.6 Da Prova de Competências e Habilidades Específicas – prática.

4.7 A Prova prática terá duração de 120 (cento e vinte) minutos e versará sobre conteúdos integrantes dos módulos que compõe curso de Graduação em Enfermagem da UEL.

4.8 Para ciência dos conteúdos integrantes do programa de aprendizagem dos módulos, o candidato poderá consultar as referências no Anexo I e o ementário do curso no endereço eletrônico: <http://www.uel.br/ccs/enfermagem/>

4.9 Os materiais necessários a realização, os critérios de avaliação e pontuação na Prova de Competências e Habilidades Específicas estão descritos no Apêndice III.

5. DOS RECURSOS

5.1. O CCS publicará em edital específico o resultado provisório da avaliação do requerente na Prova de Conhecimentos Específicos e Prova de Competências e Habilidades Específicas em até 10 (dez) dias úteis após concluído o processo de avaliação.

5.2. O requerente poderá protocolar recursos em relação ao resultado provisório, devidamente fundamentados, junto a Divisão de Protocolo e Comunicação, do Sistema de Arquivos da UEL (SAUEL), direcionado ao Colegiado do Curso de Enfermagem, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado provisório da avaliação do requerente na Prova de Conhecimentos Específicos e Prova de Competências e Habilidades Específicas.

5.3. Os pontos relativos às questões objetivas e dissertativas que, porventura, forem anuladas, serão distribuídos igualmente entre as outras questões.

5.4. O resultado da apreciação dos recursos da Prova de Conhecimentos Específicos e da Prova de Competências e Habilidades Específicas será divulgado pelo CCS em até 10 (dez) dias do protocolo e, contra o mesmo, não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado.

6. RESULTADO FINAL

6.1 Esgotado o prazo para protocolo do recurso, o resultado final, divulgado pela PROGRAD é irrecurável, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância de disposições legais, estatutárias ou regimentais, hipótese em que caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado final do processo de avaliação.

Londrina, 15 de dezembro de 2023.



Prof. Dra. Andrea Name Coládo Simão
Diretora do Centro de Ciências da Saúde

APÊNDICE I – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- SAÚDE COLETIVA

BRASIL. Ministério da Saúde. SUS princípios e conquistas. Brasília, 2000. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_principios.pdf>. (p. 23-29)

BRASIL. Ministério da Saúde. Entendendo o SUS. Disponível em: <<http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2013/agosto/28/cartilha-entendendo-o-sus-2007.pdf>>. (p. 08-10).

SANTOS, Alexandre Lima; RIGOTTO, Raquel Maria. Território e territorialização: incorporando as relações produção, trabalho, ambiente e saúde na atenção básica à saúde. Trab. educ. saúde (Online), Rio de Janeiro, v. 8, n. 3, p. 387-406, Nov. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-77462010000300003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 16 mar. 2021.

ANDRADE, S.M. et al. Epidemiologia e indicadores de saúde. In: ANDRADE, S.M. et al. Bases da Saúde Coletiva. 2 ed. rev. e ampl. – Londrina:Eduel, 2017, p.769-837.

ANDRADE, S.M. et al. Epidemiologia e indicadores de saúde. In: ANDRADE, S.M. et al. Bases da Saúde Coletiva. 2 ed. rev. e ampl. – Londrina:Eduel, 2017, p.769-837.

LOCH, M.R.; et al. Aspectos históricos e concepções sobre a saúde e a doença. In: ANDRADE, S.M.; et al. **Bases da saúde coletiva**. 2.ed. EDUEL: Londrina, 2017.

SOUZA, R.K.T; LOCH, M.R. Promoção da saúde. In: ANDRADE, SM; et al. **Bases da saúde coletiva**. 2.ed. EDUEL: Londrina, 2017.

LOCH, M.R.; et al. Aspectos históricos e concepções sobre a saúde e a doença. In: ANDRADE, S.M.; et al. **Bases da saúde coletiva**. 2.ed. EDUEL: Londrina, 2017.

SOUZA, R.K.T; LOCH, M.R. Promoção da saúde. In: ANDRADE, SM; et al. **Bases da saúde coletiva**. 2.ed. EDUEL: Londrina, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 176 p. : il.

BADUY, E.S; MELCHIOR, R; BERTUSSI, D.C; STOICOV, R.R.; MARTINS, V.L. O trabalho em saúde. In: ANDRADE, S.M. et al. (Org) **Bases da Saúde Coletiva**. Londrina,

EDUEL , 2017, p.247-260

CARVALHO, B.G; CORDONI JR., L; TANNO, .R.K; MARTIN, G.B; NICOLETO, S.C.S. A Organização do Sistema de Saúde no Brasil. In: ANDRADE, S.M. et al (Org) **Bases da Saúde Coletiva**. Londrina, EDUEL, 2017, p.47-92.

GIL, et al. Gestão da Educação na Saúde: Desafios do SUS. In: ANDRADE, S.M. et al. **Bases em Saúde Coletiva**. Londrina: EDUEL, 2017. p 211-246

- GERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria Nº 529 de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL. Lei Nº 5.905 de 12 de julho de 1973. Dispõe sobre a criação dos conselhos federal e regionais de enfermagem e das outras providências.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL. Lei Nº 7.498 de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.

CASTILHO, V; BAPTISTA, P.C.P. Gerenciamento de Recursos Físicos e Ambientais. In: KURCGANT, P. (org.) Gerenciamento em Enfermagem. 3. ed. – Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

CIAMPONE, M. H. T.; TRONCHIN, D. M. R.; MELLEIRO, M. M. Planejamento e Processo decisório como instrumentos do trabalho gerencial. In: KURCGANT, P. (org.) Gerenciamento em Enfermagem. 3. ed. – Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução no 358, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Brasília, 2009. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-3582009_4384.html>. Acesso em: 10 mar. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução no 564, de 06 de novembro de 2017. Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html>. Acesso em: 10 mar. 2021

DIAS, LP; DIAS, MP. Florence Nightingale e a História da Enfermagem. Hist enferm Rev eletrônica [Internet]. v.10, n. 3, p. 47-63. 2019.

- DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Manual de Referência Técnica para a Higiene das Mãos. Geneva (Suíça), 2015. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/manual-de-referencia-tecnica-para-a-higiene-das-maos>

FOCACCIA R. Veronesi: tratado de infectologia. 5.ed. rev. e atual. São Paulo: Atheneu, 2015.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos, 2018

- SAÚDE DA CRIANÇA

ANDRADE, S.M.; CORDONI JÚNIOR, L.; CARVALHO, B.G.; GONZÁLEZ, A.D.; SILVA, A.M.R. Bases da saúde coletiva. 2 ed. Eduel: Londrina, 2017. 578 p.

BLACK, R.E. et al. Global, regional, and national causes of child mortality in 2008: a systematic analysis. The Lancet. 1-19, maio. 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de dois anos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 265 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. 2. ed. Brasília, 2013.

BRASIL. Ministério da saúde. Secretaria de atenção à saúde. Departamento de ações programáticas estratégicas. Política nacional de atenção integral à saúde da criança: orientações para implementação. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.180 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Informe técnico da introdução da VACINA PENTAVALENTE Vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite B (recombinante) e Haemophilus influenzae tipo b (conjugada). Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 16 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Calendário Nacional de Vacinação. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z-1/c/ calendario-de-vacinacao>. Acesso em: 26 de março de 2021.

ESPIRITO SANTO, L. C.; MONTEIRO, F. R.; ALMEIDA, P. V. B. Políticas Públicas de Aleitamento Materno. In: CARVALHO, M. R.; GOMES, C. F. (Org.). Amamentação: bases científicas. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

JUSTINO, D.C.P.; LOPES, M.S.; SANTOS, C.D.P.; ANDRADE, F.B. Historical evaluation of children's public health policies in Brazil: integrative review. Revista Ciência Plural. 2019; 5(1):71-88.

Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS). Manual para vigilância do desenvolvimento infantil no contexto da AIDPI. Amira Consuelo Figueiras, Isabel Cristina Neves de Souza, Viviana Graziela Rios e Yehuda Benguigui (org.). Washington, D.C.: OPAS, 2005.

PITO, A.L.B.S. Epidemiologia aplicada nos serviços de saúde. 1ª edição, 2012, São Paulo, Editora Martinari.

ROUQUAYROL, Z.M.; ALMEIDA-FILHO, N. Epidemiologia e Saúde. Guanabara-Koogan. 2009, 6ª edição.

VICTORA, C.G.; AQUINO, E.M.L.; LEAL, M.C.; MONTEIRO, C.A.; BARROS, F.C.; SZWARCOWALD, C.L. Saúde de mães e crianças no Brasil: progressos e desafios. The Lancet. DOI: 10.1016/S0140- 6736(11)60138-4, 2011.

WONG, D.; HOCKENBERRY, M.J. Manual clínico de enfermagem pediátrica. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, 346 p.

- FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM

UTYAMA, I.A; MUSSI, N.M; OLIVEIRA, M.M.B.. Matemática Aplicada à Enfermagem: cálculos de dosagens em adultos e crianças. 2 ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2014.

MUSSI, N.M.et al.. Técnicas Fundamentais de Enfermagem. 3 ed. Atheneu, 2016.

GUARIENTE,M.H.D.M.. et al..Técnicas de enfermagem: Pontos Relevantes no ensinar e no cuidar. Ed. Eduel, 2011.

- SAÚDE DA MULHER

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012

COFEN (Conselho Federal de Enfermagem). Alerta às mortes maternas associadas à COVID 19 no Brasil - Nota oficial ABENFO, ABEN, COFEN. Agosto, 2020. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/nota-tecnica-aponta-medidas-para-conter-mortes-maternas-associadas-a-covid-19_81618.html

DIAS *et al.* Mortalidade materna. Rev Med Minas Gerais 2015; 25(2): 173-179. Disponível em: [file:///C:/Users/ADMIN/Downloads/v25n2a06%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/ADMIN/Downloads/v25n2a06%20(1).pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Gestação de alto risco: manual técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 5. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. 302 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_tecnico_gestacao_alto_risco.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal: versão resumida [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 51 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_assistencia_parto_normal.pdf

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). WHO recommendations: intrapartum care for a positive childbirth experience. 2018. Geneva: World Health Organization, 2018. Licence: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. Disponível em: <http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/260178/9789241550215-eng.pdf;jsessionid=8A25C0D9B56C872414144AE3A1D990F2?sequence=1>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 3. ed. atual. e ampl., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 124 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf

- PERIOPERATÓRIA PERIOPERATÓRIA

LOPES CMM, GALVÃO CM. Posicionamento cirúrgico: evidências para o cuidado de enfermagem. Rev. Latino-Am. Enfermagem [Internet]. mar-abr 2010 [acesso em: 19/03/2021];18(2): 08 telas]. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/rlae/v18n2/pt_21.pdf

Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização – SOBECC. Manual de Práticas Recomendadas da SOBECC. 7. ed. São Paulo: SOBECC; 2017.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da República Federativa do Brasil; 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html

GRAZIANO, K.U.; SILVA, A.; PSALTIKIDIS, E.M. Enfermagem em Centro de Material e Esterilização. Barueri, SP: Manole, 2011.

- SAÚDE DO ADULTO

AMERICAN COLLEGE OF SURGEONS. ATLS-Advanced Trauma Life Support- Student Course Manual. 10.ed. Chicago, 2018.

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques das diretrizes da American Heart Association 2015 para RCP e AVE. 2015. 36p. Disponível em: <https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese.pdf>

BARROSO, W. K. S.; RODRIGUES, C. I. S.; BORTOLOTO, L. A.; MOTA-GOMES, M. A.; BRANDÃO, A. A.; FEITOSA, A. D. M. et al. Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020. Arq Bras Cardiol. 2020; [online].ahead print, PP.0-0. Disponível em: <http://abccardiol.org/article/diretrizes-brasileiras-de-hipertensao-arterial-2020/>

BERNOCHE, C. et al. Atualização da Diretriz de Ressuscitação Cardiopulmonar e Cuidados Cardiovasculares de Emergência da Sociedade Brasileira de Cardiologia – 2019. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. v.113, n.3, p.449-663, 2019. Disponível em: <http://publicacoes.cardiol.br/portal/abc/portugues/2019/v11303/pdf/11303025.pdf>

CARPENITO, L.J. Planos de cuidados de enfermagem e documentação: diagnósticos de enfermagem e problemas colaborativos. 5.ed. São Paulo: Artmed, 2011.

CINTRA, E. A.; NISHIDE, V. M.; NUNES, W. A. Assistência de enfermagem ao paciente gravemente enfermo. 2.ed. São Paulo: Atheneu, 2013.

COMITÊ DO PHTLS DA NACIONAL ASSOCIATION OF EMERGENCY MEDICAL TECHNICIANS (NAEMT). Atendimento pré-hospitalar ao traumatizado. 9.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.



MORTON, P. G.; FONTAINE, D. K. Cuidados críticos de enfermagem: uma abordagem holística. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n° 63, de 06 de julho de 2000, dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 07 de jul. Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2000/rdc0063_06_07_2000.html

SMELTZER, S.C.; BARE, B.G. Brunner & Suddarth: Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 14 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes. 2019-2020. Rio de Janeiro: Clannad Editora Científica, 2019. Disponível em:
<https://www.diabetes.org.br/profissionais/images/DIRETRIZES-COMPLETA-2019-2020.pdf>

- SAÚDE MENTAL

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como lugares da atenção psicossocial nos territórios : orientações para elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de CAPS e de UA / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília Ministério da Saúde, 2015.

KAPLAN, H.I; SADOCK, B.J; GREB, J.A. Compêndio de psiquiatria: ciências do comportamento e psiquiatria clínica. 9.ed. Porto Alegre: Artmed; 2007.

STEFANELLI, M.C; FUKUDA, I.M.K; ARANTES, E.C. Enfermagem Psiquiátrica em suas dimensões assistenciais. SP: Manole; 2008.



APÊNDICE II – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Art. 1 A Prova de Conhecimentos Específicos será aplicada no dia 21 de fevereiro de 2024, com início às 08h30min e término 12h30 na sala de aula número 534 do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da UEL, localizado na Av. Robert Kock 60, Vila Operária, CEP:86039-440, Londrina – PR.
- Art. 2 O requerente deverá comparecer ao local designado às 8h00, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta preta e obrigatoriamente de documento original de identificação.
- Art. 3 Após às 8h30 o requerente ficará impedido de ingressar ao local da prova por qualquer motivo.
- Art. 4 O tempo de duração da Prova de Conhecimentos Específicos será de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para a transcrição das respostas no Caderno Definitivo de Respostas. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, será(ão) feito(s) pelo(s) professor(es) fiscal(is) de sala.

APÊNDICE III – PROVA DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES ESPECÍFICAS

- Art. 5 A Prova de Conhecimentos Específicos será aplicada no dia 21 de fevereiro de 2024, com início às 14h30min e término 16h30 no Laboratório Interdisciplinar de Habilidades Técnicas (LITE) do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da UEL, localizado na Av. Robert Kock 60, Vila Operária, CEP:86039-440, Londrina – PR.
- Art. 6 O requerente deverá comparecer ao local designado às 14h00, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta preta e obrigatoriamente de documento original de identificação. Também deverá fazer uso de jaleco de cor branca para realização da prova prática.
- Art. 7 Após as 14h30 o requerente ficará impedido de ingressar ao local da prova por qualquer motivo.
- Art. 8 A Prova de Competências e Habilidades Específicas será pontuada considerando os seguintes critérios:
1. Raciocínio Clínico
 2. Habilidade Prática
 3. Hipóteses de diagnóstico.
 4. Conduta.
- Art. 9 A pontuação dos critérios considerados para fins de correção serão:

(Limite Máximo: 100 pontos)	Caso 01	Nota
Raciocínio Clínico	0 a 40	0 a 40
Habilidade Prática	0 a 20	0 a 20
Hipóteses de diagnóstico	0 a 10	0 a 10
Conduta	30	30
Total de pontos	100	100

- Art. 10 A Prova Prática consistirá de 01 (um) caso para raciocínio clínico e atendimento, de acordo com o conteúdo integrante do programa de aprendizagem dos módulos do currículo de enfermagem vigente. O tema será proposto no momento da prova, e será utilizada a estratégia metodológica da simulação realística para o atendimento e cuidados de enfermagem. Também a justificativa dos cuidados prestados serão discorridos em folha de papel sulfite e entregue a banca para avaliação. Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova.